



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PRAZO: de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **TEREZA PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco Nunes, 432 - Rebouças, na cidade de Curitiba (80.215-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.179.914/0001-24, neste ato representada pela Sra. **Maria Terezinha dos Anjos Senff**, portador do CPF sob o nº 072.226.459-34 e RG nº 946.372-0, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: iverson@terezapneus.com.br / (41) 3333-4322), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS ITENS

Do prazo, condições de execução e critério de aceitação dos serviços estão fixadas detalhadamente no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral	45	2470	3.3.90.30.39.01
				03.001.04.122.0003.2.006		2471	3.3.90.30.39.02
						2472	3.3.90.30.39.99
00	03/01	000	2.009	Serviço Municipal de Segurança Pública	73	2474	3.3.90.30.39.01
				03.001.06.182.0005.2.009		2475	3.3.90.30.39.02
						2476	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.F.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	04/01	000	2.007	Administração Financeira, Contabilidade, Tributação e Fiscalização	103	2482	3.3.90.30.39.01
				04.001.04.123.0003.2.007		2483	3.3.90.30.39.02
						2484	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	156	2486	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0013.2.012		2487	3.3.90.30.39.02
						2488	3.3.90.30.39.99
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	154	2490	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0013.2.012		2491	3.3.90.30.39.02
						2492	3.3.90.30.39.99
00	05/01	104	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	198	2494	3.3.90.30.39.01
				05.001.12.361.0015.2.014		2495	3.3.90.30.39.02
						2496	3.3.90.30.39.99
00	05/01	107	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar	199	2498	3.3.90.30.39.01
						2499	3.3.90.30.39.02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				05.001.12.361.0015.2.014		2500	3.3.90.30.39.99
00	05/01	112	2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar 05.001.12.361.0015.2.014	200	2502	3.3.90.30.39.01
						2503	3.3.90.30.39.02
						2504	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2506	3.3.90.30.39.01
						2507	3.3.90.30.39.02
						2508	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2510	3.3.90.30.39.01
						2511	3.3.90.30.39.02
						2512	3.3.90.30.39.99
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2514	3.3.90.30.39.01
						2515	3.3.90.30.39.02
						2516	3.3.90.30.39.99
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2519	3.3.90.30.39.01
						2520	3.3.90.30.39.02
						2521	3.3.90.30.39.99
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2523	3.3.90.30.39.01
						2524	3.3.90.30.39.02
						2525	3.3.90.30.39.99
02	06/01	494	2.034	Vigilância Sanitária – FMS 06.001.10.304.0019.2.034	879	2527	3.3.90.30.39.01
						2528	3.3.90.30.39.02
						2529	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2531	3.3.90.30.39.01
						2532	3.3.90.30.39.02
						2533	3.3.90.30.39.99



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.047	Geração de Renda e Agroindustrialização–Casa Familiar Rural 07.001.20.606.0024.2.047	370	2535	3.3.90.30.39.01
						2536	3.3.90.30.39.02
						2537	3.3.90.30.39.99
00	07/01	000	2.045	Apoio à População Indígena 07.01.20.608.0024.2.045	398	2539	3.3.90.30.39.01
						2540	3.3.90.30.39.02
						2541	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2543	3.3.90.30.39.01
						2544	3.3.90.30.39.02
						2545	3.3.90.30.39.99
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	464	2547	3.3.90.30.39.01
						2548	3.3.90.30.39.02
						2198	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2550	3.3.90.30.39.01
						2551	3.3.90.30.39.02
						2552	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2554	3.3.90.30.39.01
						2555	3.3.90.30.39.02
						2556	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE TURISMO E SERVIÇOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/02	000	2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo 09.002.22.695.0033.2.063	503	2558	3.3.90.30.39.01
						2559	3.3.90.30.39.02
						2560	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2562	3.3.90.30.39.01
						2563	3.3.90.30.39.02
						2564	3.3.90.30.39.99
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2566	3.3.90.30.39.01
						2567	3.3.90.30.39.02
						2568	3.3.90.30.39.99
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2570	3.3.90.30.39.01
						2571	3.3.90.30.39.02
						2572	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2574	3.3.90.30.39.01
						2575	3.3.90.30.39.02
						2576	3.3.90.30.39.99
00	10/02	000	2.076	Manutenção do Conselho Tutelar 10.002.08.243.0022.2.076	512	2578	3.3.90.30.39.01
						2579	3.3.90.30.39.02
						2580	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem	915	2582	3.3.90.30.39.01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				e ao Adolescente - FMIA	2583	3.3.90.30.39.02
				10.003.08.243.0022.6.044	2584	3.3.90.30.39.99

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.01 – Pneus							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.02 – Câmaras de Ar							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2586	3.3.90.30.39.01
						2587	3.3.90.30.39.02
						2588	3.3.90.30.39.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos/serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 53/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.15 08:38:58 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA TEREZINHA
DOS ANJOS
SENFF:07222645934

Assinado de forma digital
por MARIA TEREZINHA DOS
ANJOS SENFF:07222645934
Dados: 2022.07.15 09:49:02
-03'00'

.....
Maria Terezinha dos Anjos Senff
Tereza Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 163/2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
2	1	10,0	UN	12930	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU REFERENCIA 23.1 X 26, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA / MODELO DO FABRICANTE	TORTUGA TR218	539,00	5.390,00
26	1	12,0	UN	10924	PNEU RADIAL, LISO PARA USO MISTO (ASFALTO/TERRA) REFERENCIA 750, R16, 12 LONAS, 121/120L, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR G32	1.240,00	14.880,00
33	1	30,0	UN	11308	CAMARA DE AR NOVA, PARA PNEU, REFERENCIA 17.5 X 25, BICO CURTO, EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA / MODELO DO FABRICANTE.	TORTUGA TR220	255,00	7.650,00
41	1	20,0	UN	8266	PROTETOR RADIAL, DE CAMARA DE AR, REDONDO, FLEXIVEL, PARA PNEU REFERENCIA ARO 25	IRBO RADIAL	150,00	3.000,00
44	1	20,0	UN	21331	PNEU RADIAL 265/70 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	660,00	13.200,00
50	1	4,0	UN	17659	PNEU RADIAL, LISO, REFERENCIA 1100, ARO 22, 16 LONAS, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO, PARA TRACAO DE CAMINHAO E ONIBUS	GOODYEAR STEELMARK AGS	2.341,00	9.364,00
55	1	60,0	UN	8676	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 ARO 13 NAO REMOLDADO, NAO	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING	273,00	16.380,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					REMANUFATURADO			
62	1	10,0	UN	8264	PNEU RADIAL, REFERENCIA 215/80 ARO 16, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	GOODYEAR KELLY EDGE SUV	597,00	5.970,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							75.834,00	

(setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e quatro reais)

Na hipótese do mesmo Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal (ampla concorrência = LOTE 10, 15, 17, 46 e 53) e da Cota Reservada (exclusivo para ME/EPP/MEI = LOTE 9, 14, 16, 45 e 52) será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo produto. **LOTE 09 = LOTE 10. LOTE 14 = LOTE 15. LOTE 16 = LOTE 17. LOTE 45 = LOTE 46. LOTE 52 = LOTE 53.**

2. Justificativa:

2.1. A aquisição de pneus, câmaras, protetores novos, se deve a necessidade de substituição dos pneus desgastados ou danificados, para manutenção e conservação, visando manter os veículos, máquinas rodoviárias e agrícolas, caminhões e ônibus escolares do Município, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários e o bom andamento dos serviços realizados por estes equipamentos. Pois os mesmos são constantemente danificados e sofrem desgastes com o passar do tempo, devido ao uso. Não sendo possível prever quando e qual a quantidade exata será utilizada, devendo tê-los a disposição para substituição sempre que necessário. Sendo assim, a aquisição desses materiais é necessária para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 2.174.710,04 (dois milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e dez reais e quatro centavos), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para esta ata de registro de preços o valor total estimado é conforme o item 1 deste.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

6. Dos Critérios:

6.1. Licitação do Tipo: Menor Preço.

6.2. Modalidade: Pregão

6.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

7. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência

7.1. O processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei nº147/2014, nos seguintes termos:

7.2. Lotes 9, 14, 16, 45 e 52 destinados à cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinados a empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7.3. Lotes 10, 15, 17, 46 e 53, destinados à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item a ser licitado, destinado à ampla concorrência, participação de empresas no geral que atendam aos requisitos, inclusive ao que se enquadram na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

7.4. Os demais itens são destinados a participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI.

8. Obrigações do Contratante:

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

8.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

9. Obrigações da Detentora:

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

9.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

9.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta, em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.2 8.666/93.

9.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

9.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

9.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

9.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

9.15. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz, apartir de 14 (catorze) anos.

9.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

10. Da Subcontratação:

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

10.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

10.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

11. Prazo, Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

11.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

11.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

11.3. Não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso/ primeira vida, Originais de Fábrica e de Primeira Linha, confeccionados em Material de Alta Resistência.

11.4. Garantir a melhor qualidade dos produtos entregues, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, em especial as normas da ANP e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela entrega do objeto da presente licitação

11.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se autorizado pelo Contratante, sob pena de devolução do produto entregue incompleto, bem como aplicação das penalidades previstas.

11.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

11.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

11.8.1. Recebimento provisório: Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

11.8.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

11.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

11.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

12. Das Comprovações a Serem Apresentadas:

12.1. A empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

12.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia - INMETRO, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

12.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

12.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

12.1.4. Prazo de garantia de 05 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

13. Forma de Pagamento:

13.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do serviço e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Prazo de Vigência:

14.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 15 de julho de 2022 a 14 de julho de 2023.**

15. Dotação Orçamentária:

15.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. Anticorrupção:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. Gestor e Fiscal:

17.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Administração e Fazenda, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552, para as aquisições feitas pela Secretaria de Administração e Fazenda.

17.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

17.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

17.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

17.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

17.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

17.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

17.8. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

17.8.1. Da Secretaria de Administração e Fazenda, Franchy Rech, Decreto nº 7.513.

17.8.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, José M. Castro Gemelli, Decreto Municipal nº 7514.

17.8.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

17.8.4. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

17.8.5. Da Secretaria de Saúde, Vanderlei de Farias, matrícula nº 1482-6.

17.8.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 1505-9.

17.8.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário de Administração e
Fazenda
Gestor

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social
Gestor

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e
Urbanismo
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, comércio
e Turismo
Gestor

José M. Castro Gemelli
Secretaria de Educação, Cultura e
Desporto
Fiscal

Franchy Rech
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

Elizangela Veis Sponholz
Diretora de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Reginaldo Muxfeldt
Secretaria de Obras, Viação e
Urbanismo
Fiscal

Elenice Rodrigues do Prado
Secretaria de Assistência Social
Fiscal

Cleusa de Lurdes Adomi
Secretaria de Indústria, Comércio
e Turismo
Fiscal

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Vanderlei de Farias
Secretaria de Saúde
Fiscal

Veroni Strontzk
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 28 de março de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto
ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.15 08:39:18 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MARIA TEREZINHA
DOS ANJOS
SENFF:07222645934

Assinado de forma digital
por MARIA TEREZINHA DOS
ANJOS SENFF:07222645934
Dados: 2022.07.15 09:49:24
-03'00'

Maria Terezinha dos Anjos Senff
Tereza Pneus Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE: OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 7.798/2022, convocam os interessados para participar da continuação da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 56/2022.

Data: 01/08/2022 (segunda-feira) às 14:00hs.

Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.

Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 28 de julho de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI,

Pregoeiro.

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:544ADBF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 53/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, câmaras, protetores novos para toda a frota de máquinas e veículos do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 15.07.2022 a 14.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
90/2022	BARATAO PNEUS LTDA	25.115.613/0001-03	128.600,00
91/2022	CV TYRES EIRELI	28.888.423/0001-09	593.156,00
92/2022	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20.183.508/0001-80	381.444,39
93/2022	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	07.493.402/0001-14	55.326,50
94/2022	TEREZA PNEUS LTDA	01.179.914/0001-24	75.834,00

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:35E3CD98

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PORTARIA 14/2022

PORTARIA N. 14/2022– 26 de julho de 2022

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem dos funcionários relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90

Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13

Destino: Foz do Iguaçu - Pr

Motivo: curso Detalhes Ponto Polêmicos da nova lei de licitações "

Data: 27 e 28 de julho de 2022

Meio de transporte: veículo particular

Quantidade de diárias: 2 diárias para cada

Valor unitário da diária: R\$ 250,00

Total pago de diárias para cada funcionário: R\$ 500,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de julho o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 26 de julho de 2022

ENIO DESSBESEL

Presidente

Publicado por:

Salete Lucio da Costa

Código Identificador:B74760D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 369/2022

"Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios Signatários da região da AMOP, com a finalidade de criação do CIASOP – Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do Paraná."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios signatários, da Região da AMOP, visando precipuamente Abrigamentode mulheres em situação de violência.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D'OESTE Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os municípios abaixo relacionados, qualificados e devidamente representados, RESOLVEM:

Constituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO OESTE DO PARANÁ -CIASOP, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços voltados às políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022

PROCESSO N° 106/2022

DECLARAÇÃO DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO FORMAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES NOVOS PARA TODA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Conforme solicitado no edital, no item 16 e subitens:

16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4. Somente após a **conferência e aceitação formal**, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal será elaborado a ata de registro de preços.

Lotes de pneus:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7	1	BARATAO PNEUS EIRELI	1.590,00	31.800,00
9	1	BARATAO PNEUS EIRELI	7.800,00	15.600,00
10	1	BARATAO PNEUS EIRELI	7.800,00	78.000,00
13	1	BARATAO PNEUS EIRELI	800	3.200,00
3	1	CV TYRES EIRELI	1.708,00	6.832,00
6	1	CV TYRES EIRELI	1.580,00	31.600,00
8	1	CV TYRES EIRELI	3.620,00	43.440,00
14	1	CV TYRES EIRELI	2.896,00	34.752,00
15	1	CV TYRES EIRELI	2.896,00	110.048,00
17	1	CV TYRES EIRELI	1.820,00	98.280,00
18	1	CV TYRES EIRELI	2.220,00	22.200,00
19	1	CV TYRES EIRELI	799	9.588,00
31	1	CV TYRES EIRELI	545	16.350,00
39	1	CV TYRES EIRELI	679	20.370,00
40	1	CV TYRES EIRELI	450	4.500,00
42	1	CV TYRES EIRELI	295	5.900,00
43	1	CV TYRES EIRELI	338	6.760,00
47	1	CV TYRES EIRELI	1.920,00	23.040,00
49	1	CV TYRES EIRELI	1.980,00	19.800,00
53	1	CV TYRES EIRELI	1.834,00	55.020,00
54	1	CV TYRES EIRELI	269	4.304,00
60	1	CV TYRES EIRELI	308	1.232,00
61	1	CV TYRES EIRELI	525	42.000,00
4	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.658,50	6.634,00
5	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	3.661,00	14.644,00
11	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	640,8	6.408,00
12	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	694,6	13.892,00
16	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.835,44	29.367,04
27	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	3.552,00	35.520,00
28	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.220,20	9.761,60
29	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.248,50	24.970,00
30	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO	560	22.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		EIRELI		
45	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	2.125,00	34.000,00
46	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	2.125,00	114.750,00
51	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	443,53	6.652,95
52	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	1.835,40	18.354,00
56	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	299,5	11.980,00
58	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	341,18	20.470,80
59	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	320	7.680,00
63	1	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	495	3.960,00
25	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	695	27.800,00
48	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	1.094,00	21.880,00
57	1	SIMAO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA	326	3.260,00
26	1	TEREZA PNEUS LTDA	1.240,00	14.880,00
44	1	TEREZA PNEUS LTDA	660	13.200,00
50	1	TEREZA PNEUS LTDA	2.341,00	9.364,00
55	1	TEREZA PNEUS LTDA	273	16.380,00
62	1	TEREZA PNEUS LTDA	597	5.970,00

Declaramos que verificamos os documentos apresentados pelas empresas ganhadoras dos lotes acima, e os mesmos estão em conformidade com o solicitado no edital, podendo dar continuidade nos procedimentos de contratação.

Coronel Vivida, 13 de julho de 2022.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Reginaldo Muxfeldt

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

RES: Pregão Eletrônico nº 53/2022 - comprovações Pneus

1 mensagem

Licitações <licitacoes@terezapneus.com.br>

8 de julho de 2022 às 11:01

Para: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Cc: licitacaocoronelvivida@gmail.com, iverson@terezapneus.com.br

Bom dia, conforme solicitado, segue em anexo os documentos.

Por favor confirmar o recebimento.

Att.

Gustavo

Departamento de Licitações

Tereza Pneus Ltda

Fone: + 55 41 3333-4322

Revendedor oficial:



@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 7 de julho de 2022 13:53

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pregão Eletrônico nº 53/2022 - comprovações Pneus

Boa tarde

Segue em anexo termo de homologação assinado.

Conforme edital solicitamos que seja apresentado uma das comprovações abaixo:

16. DAS COMPROVAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA OS LOTES DOS PNEUS, ANTES DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a empresa vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar, via e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, **antes da assinatura da ata de registro de preços, uma das seguintes comprovações para os lotes dos pneus:**

16.1.1. Certificado do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

16.1.2. Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável;

16.1.3. Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

16.1.4. Prazo de garantia de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração.

16.2. As comprovações acima são exigidas considerando o Acórdão nº 1.045/2016 – TCE-PR – Tribunal Pleno, o qual faz recomendações aos municípios em relação às exigências válidas para a aquisição de pneus.

16.3. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta da empresa classificada em primeiro lugar e a convocação da segunda classificada para apresentação da documentação solicitada.

16.4. Somente após a **conferência e aceitação formal, mediante declaração firmada pelo gestor e fiscal** será elaborado a ata de registro de preços.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304

10 anexos

 DECLARAÇÃO PRAZO DE GARANTIA E FABRICAÇÃO.pdf
1240K

 IBAMA GOODYEAR ATÉ 23.08.2022.pdf
21K

 IBAMA IRBO.pdf
25K

 IBAMA TEREZA PNEUS LICITANTE VECTO 23-08-2022.pdf
21K



 **Ibama_Tortuga e Qbom.pdf**
21K

 **INMETRO PNEU 7.50R16 G32.pdf**
108K

 **INMETRO PNEU 11.00R22 AGS.pdf**
122K

 **INMETRO PNEU 175-70R13 KELLY.pdf**
122K

 **INMETRO PNEU 215-80R16 KELLY SUV.pdf**
123K

 **INMETRO PNEU 265-70R16 KELLY SUV.pdf**
121K

Município de
Fls. 1759
S. ER
Vivida



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
19884	23/05/2022	23/05/2022	23/08/2022

Dados básicos:

CNPJ : 60.500.246/0016-30
Razão Social : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia : GOODYEAR
Data de abertura : 08/02/1973

Endereço:

logradouro: AV AFFONSO PANSAN
N.º: 3415 Complemento: KM 128
Bairro: ANHANGUERA KM 128 Município: AMERICANA
CEP: 13473-620 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-43	Importação de veículos automotores para uso próprio - Lei nº 8.723/1993
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	E2IJR89W8ARN563X
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1956652	23/05/2022	23/05/2022	23/08/2022

Dados básicos:

CNPJ : 01.179.914/0001-24
Razão Social : TEREZA PNEUS LTDA.
Nome fantasia : TEREZA PNEUS
Data de abertura : 24/04/1996

Endereço:

logradouro: RUA FRANCISCO NUNES, 432
N.º: 432 Complemento: LOJA
Bairro: REBOUÇAS Município: CURITIBA
CEP: 80215-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	A85XWS9J7A7EU68S
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
193303	25/05/2022	25/05/2022	25/08/2022

Dados básicos:

CNPJ : 55.989.834/0001-63
Razão Social : IRBO INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia : IRBO
Data de abertura : 07/08/0067

Endereço:

logradouro: RUA SYLVIO DE MAGALHÃES PADILHA
N.º: 1240 Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: RIBEIRAO PRETO
CEP: 14072-102 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
9-1	Beneficiamento de borracha natural

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6MF3Y1TYYL8KHL8M
-----------------------	------------------

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▼

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-17 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade:
20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR	GOODYEAR 7.50R16LT 122/120L TT G32 / 800855		SIM	(F17) 3A2B4C1	



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
499850	24/03/2022	24/03/2022	24/06/2022

Dados básicos:

CNPJ : 00.934.658/0001-70
Razão Social : TORTUGA PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Nome fantasia : TORTUGA CAMARAS DE AR
Data de abertura : 25/11/1995

Endereço:

logradouro: AVENIDA DAS ARAUCARIAS
N.º: 5.500 Complemento:
Bairro: CIAR Município: ARAUCARIA
CEP: 83707-065 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-6	Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	A3LJ2PEMPFD8SLV2
-----------------------	------------------



BRASIL

Sites de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

----- Site do Inmetro ----- ▼

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0005.15-12 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, -- SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 --- AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR		GOODYEAR 175/70R13 82T TL KELLY EDGE TOURING SL / 800951	NÃO	(F12) 2A2B1C4D3	



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL

Site de
InteresseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

----- Site do Inmetro ----- v

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-25 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade: 20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, - - SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR		GOODYEAR 11.00R22 152/149K TT STEELMARK AGS / 800831	NÃO	(F25) 4A2B7C1	



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

 BRASILSites de
interesseMapa
do Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

----- Site do Inmetro ----- ▼

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-0005.15-46 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade:
20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, - - SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR		GOODYEAR 215/80R16 107S TL XL KELLY EDGE SUV / 800988	NÃO	(F46) 2A2B2C2D3	



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



BRASIL



----- Site do Inmetro ----- v

Sites de
InteresseMapa
de Site

Ouvidoria

Fale com
o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

voltar

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IQA N° Certificado: 04P-0005.15-02 Tipo: Produto Emissão: 20/03/2020 Validade:
20/03/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
60500246001630	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA	VIA ANHANGUERA, KM 128, - - SALTO GRANDE - AMERICANA, SP - BRASIL	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	GOODYEAR INNOVATION CENTER AKRON	GOODYEAR INNOVATION CENTER - AKRON	TECH WAY DRIVE BLDGS. 45, 60-65, 70-77, 113, 800, 1376 - - - AKRON, OHIO, - ESTADOS UNIDOS	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
GOODYEAR		GOODYEAR 265/70R16 112H TL EDGE SUV SL / 801397	SIM	(F02) 2A2B1C4D4	



topo

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

**TEREZA PNEUS
LTDA**



**TEREZA
PNEUS LTDA**



Rua Francisco Nunes, 432 - Bairro Rebouças - Curitiba - PR
CNPJ-MF Nº 01.179.914/0001-24 Inscrição Estadual 901.05202-63
CEP 80.215-000 Telefone - (41) 3333-4322
iverson@terezapneus.com.br

DECLARAÇÃO PRAZO DE GARANTIA E FABRICAÇÃO

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Eletrônico nº 53/2022

A Empresa Tereza Pneus Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24 com endereço **Rua Francisco Nunes, 432 - Bairro Rebouças - Curitiba - PR** telefone **41) 3333-4322** por intermédio de seu representante legal, a Sra. Maria Terezinha dos Anjos Senff inscrita no CPF nº 072.226.459-34 e RG nº 946.372-0 SSP/PR DECLARA expressamente que:

O prazo de fabricação será igual ou inferior a seis meses no momento da entrega dos pneus, mediante apresentação de declaração de ciência;

O prazo de garantia serão de 5 (cinco) anos, mediante apresentação de documento pertinente, assegurando conforto, estabilidade e segurança à administração

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 08 de Julho de 2.022.

MARIA TEREZINHA
DOS ANJOS

SENFF:07222645934

Assinado de forma digital por
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS
SENFF:07222645934
Dados: 2022.07.08 10:59:19
-03'00'

Maria Terezinha dos Anjos Senff
CPF nº 072.226.459-34
RG nº 946.372-0 SSP/PR
Sócia Administradora

01.179.914/0001-24

TEREZA PNEUS LTDA.

**RUA FRANCISCO NUNES, 432
REBOUÇAS - CEP: 80.215-000
CURITIBA - PR**